

Encontro de Mercado Campinas



Outorga Onerosa do Direito de Construir

Aplicação & Impactos

Claudio Bernardes

Outorga Onerosa do Direito de Construir

2001 - Instrumento Instituído no Estatuto da cidade

SOLO CRIADO



A Outorga Onerosa do Direito de Construir no Estatuto da cidade



COEFICIENTE DE **APROVEITAMENTO MAXIMO**

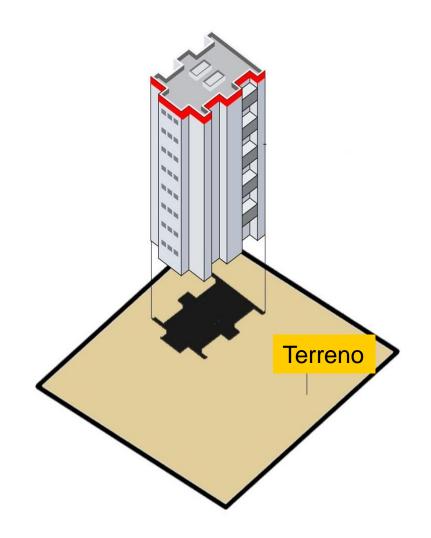
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO

FINANCEIRA

CONTRA PARTIDA

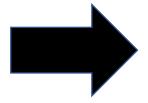
Coeficiente de aproveitamento

CA



COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO

Coeficiente de Aproveitamento Básico



Aquele sobre o qual não há incidência de Outorga Onerosa

Único
OU
Diferenciado
dentro da zona
urbana

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO



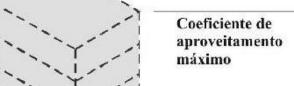
Plano Diretor

Limites máximos de CA

Proporcionalidade de infra estrutura

Adensamento esperado para cada região

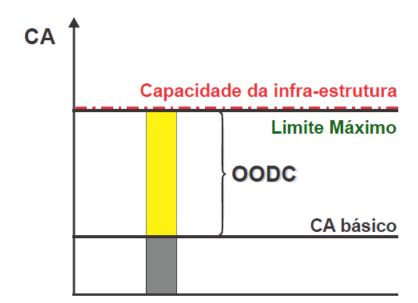
Área adicional mediante contrapartida ao Poder Público



Coeficiente de aproveitamento básico

Outorga Onerosa do Direito de Construir

Definição



Plano Diretor



Alteração de uso do solo mediante contra partida

Art. 29. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

REGRAS PARA OUTORGA ONEROSA

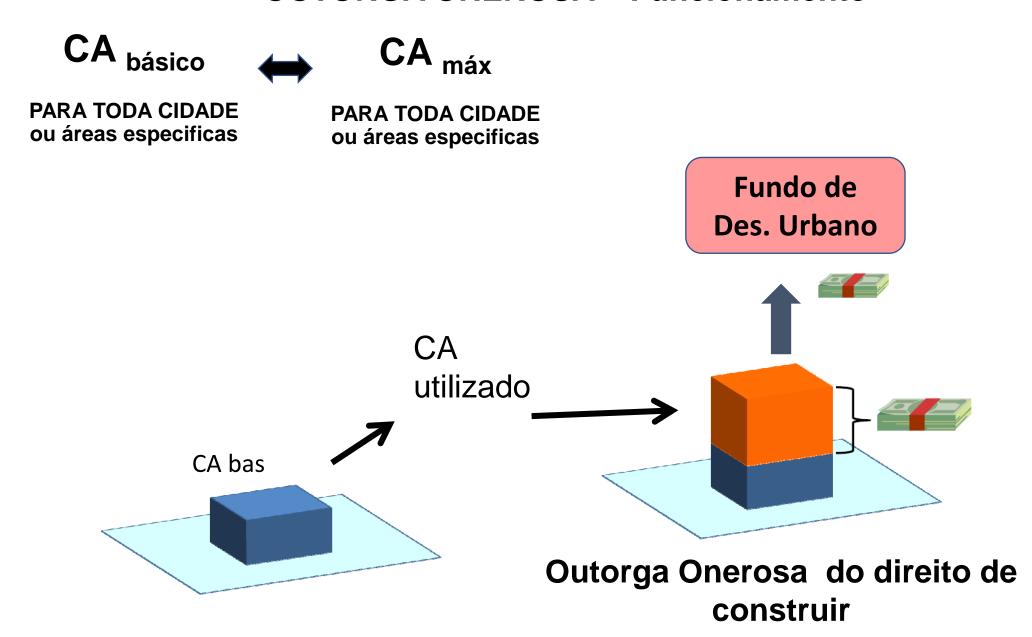
- Direito de construir
- Alteração do uso do solo

- a) a fórmula de cálculo para a cobrança
- b) os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga
- c) a contrapartida do beneficiário

APLICAÇÃO DOS RECURSOS AUFERIDOS

- I regularização fundiária;
- II execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- II constituição de reserva fundiária;
- V ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

OUTORGA ONEROSA – Funcionamento



Histórico e experiências com a implantação da outorga onerosa na cidade de SP

2002 - Elaboração do plano diretor em SP, considera a adoção do Instrumento

Discussões sobre sua implantação são iniciadas na cidade de SP

Potenciais construtivos vigentes antes da adoção da Outorga Onerosa em SP

CA =2	60%
CA=4	20%
CA<2	20%

Percentuais na cidade

Proposta inicial do executivo

 $CA_{bas} = 1,0$ em toda cidade

Quando CA_{max} > CA_{bas} - poderá haver outorga

PREOCUPAÇÕES

- 1) Direitos sobre terrenos já comprados / Projetos em andamento
 - Direito de Protocolo
- 2) Impacto futuro no preço final das unidades

Mitigação de efeitos:

- Na estrutura de aplicação do instrumento
- Formula de cálculo
- 3) Facilidade no calculo da contrapartida antes da aquisição do terreno

Valor Venal do IPTU utilizado como base de calculo

4) Adaptação do mercado ao novo modelo

Processo de transição adequado seria importante

Mitos

- O valor cobrado pela outorga será diminuído do preço do terreno.

Quem perde é o dono do terreno

A experiencia ao longo dos anos mostrou que os preços dos terrenos não abaixaram

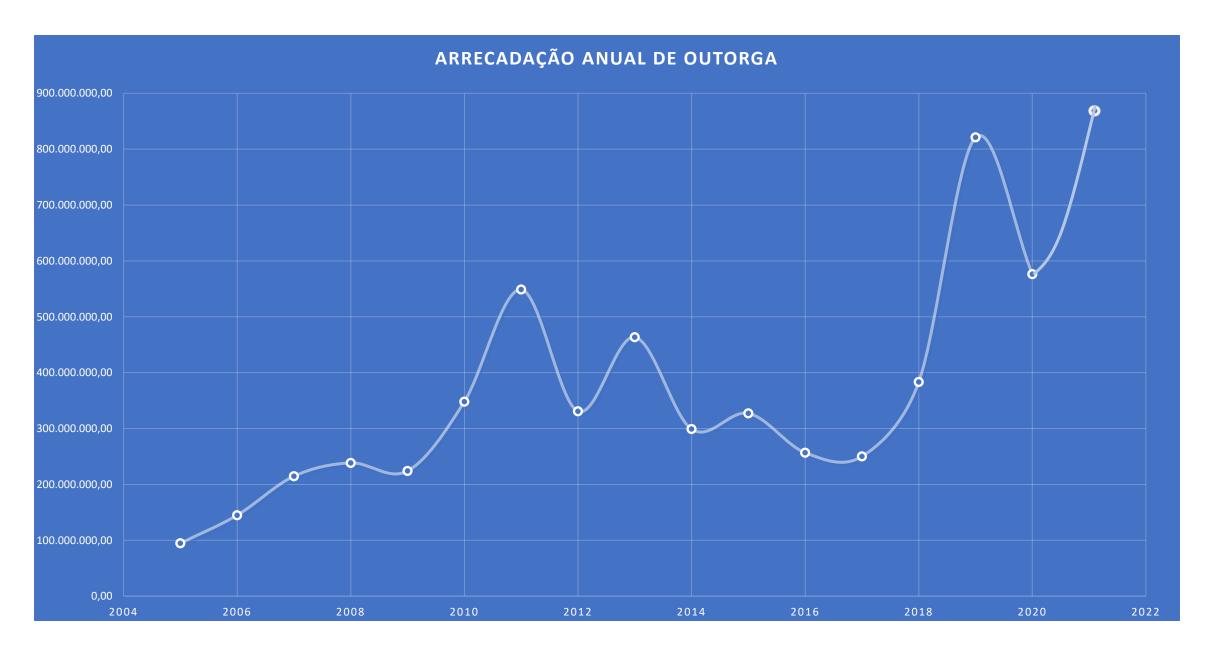
Outorga Onerosa como Instrumento de Planejamento x Instrumento de arrecadação

A proposta foi de um Instrumento de Planejamento,

mas

acabou tendo objetivo arrecadatório

....o efeito arrecadatório foi relativo



Valores atualizados



Dispositivos de mitigação acordados para a aprovação do Projeto de Lei

TRANSIÇÃO

1) Toda área da cidade com CA=2 (60%) permaneceria igual a 2 para uso residencial, sem cobrança de outorga onerosa.

Na posterior aprovação da lei de zoneamento mantido CA=2 gratuito e em algumas zonas CAmax=2,5 . (CA_{bas} = 2)

2) Toda área da cidade com CA=4

Mantido sem cobrança de outorga no primeiro ano $CA_{bas}=4$ no segundo ano $CA_{bas}=3$ a partir do segundo ano $CA_{bas}=2$

MODELO APLICADO POR 12 ANOS

PDE 2014 -> CA_{bas}=1,0 para toda a cidade

FORMULA DE CALCULO

Ct=Fp x Fs x Vt/CA_{bas}

Ct – Contrapartida financeira relativa à cada m2 de area construída adicional Fp, Fs – definidos nos Quadro nº 15 e 16 Vt – valor do m² de terreno PGV

Também aplicada por 12 anos

PLANO DIRETOR ATUAL

São Paulo

Lei 16.050 /2014

 CA_{bas} < =1,0 para toda cidade

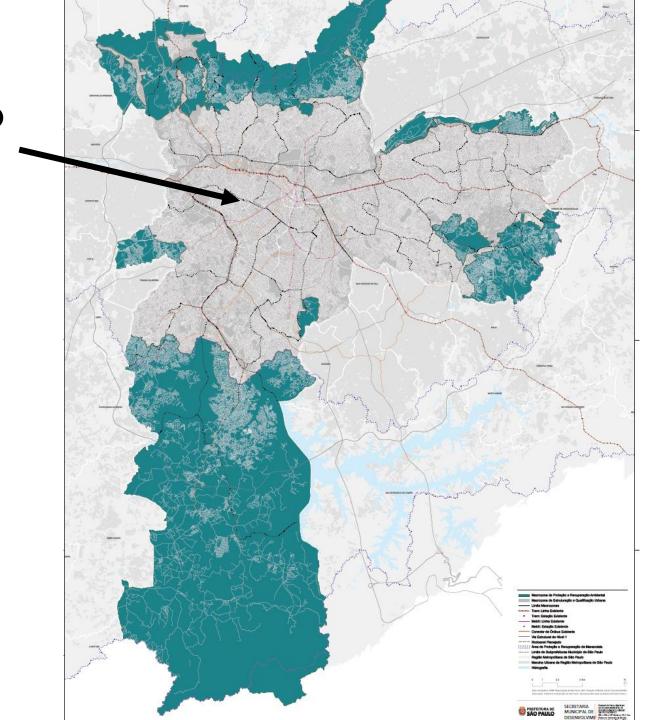
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Aplicada sempre que CAmax > CAbas

COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO MÁXIMOS

CA_{máx} =2,0 Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana



$$CA_{máx} > 2,0$$

- I Eixos Transportes
 - perímetros de incentivo
 - ZEIS 2-3 5

CA max = 4,0

II – Areas com aplicação cota solidariedade: CA max=4,4

III –Perímetros de operações urbanas e AIU : (sem limite)

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DO DIREITO DE CONSTRUIR

Paga-se a diferença entre o CA =1 e o CA que se pretende atingir

C=(At/Ac) x V x Fs x Fp

C = contrapartida financeira relativa a cada m² de potencial construtivo adicional;

At =Área de terreno em m^2 ;

Ac =Área construída computável total pretendida no empreendimento em m^2 ;

V = valor do m² do terreno constante do Cadastro de Valor de Terreno para fins de outorga onerosa, conforme Quadro 14 anexo à lei;

Fs = fator de interesse social, entre 0 e 1

Fp = fator de planejamento entre 0 e 1,3

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Quadro 6. Fator de planejamento (Fp) Anexo à Lei nº

Macrozonas	Macroáreas		Fp R	Fp nR
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana	Macroárea de Estruturação Metropolitana	Noroeste	0,3	0
		Arco Jacu-Pêssego	0,3	0
		Avenida Cupecê	0,3	0
		Arco Leste	0,3	0
		Fernão Dias	0,3	0
		Arco Tietê	1,2	1,3
		Centro	1,2	1,3
		Arco Tamanduateí	1,2	1,3
		Arco Pinheiros	1,2	1,3
		Arco Jurubatuba	1,2	1,3
	Macroárea de Urbanização Consolidada		0,7	1,3
	Macroárea de Qualificação Urbana		0,6	0,5
	Macroárea de Redução da Vulnerabilidade		0,3	0
Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental	Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental		1,0	0
	Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental		1,0	0

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Quadro 5. Fator de interesse social (Fs) Anexo à Lei nº

Usos	Valores de Fs
Uso Habitacional	
Habitação de Interesse Social – HIS	0,0
Habitação do Mercado Popular – HMP Até 50 m²	0,4
Habitação do Mercado Popular – HMP de 51 Até 70m²	0,6
Habitação com área até 50 m²	0,8
Habitação com área de 51 Até 70m²	0,9
Habitação com área maior que 70m²	1,0
Uso Institucional	
Hospitais Públicos	0,0
Escolas Públicas	0,0
Demais Unidades Públicas de Saúde e Creches	0,0
Unidades Administrativas Públicas	0,0
Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Vinculadas ao Sistema	
Sindical	0,0
Instituições de Cultura, Esporte e Lazer	0,0
Entidades Mantenedoras Sem Fins Lucrativos	
Templos Religiosos	0,0
Hospitais e Clínicas	0,3
Universidades	0,3
Escolas e Creches	0,3
Equipamentos Culturais e Afins	0,3
Outras Entidades Mantenedoras	
Hospitais	0,7
Universidades	0,7
Escolas	0,7
Equipamentos Culturais e Afins	0,7
Outras Atividades	1,0

NOTA:

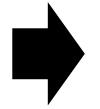
Fator de Interesse Social (Fs) para efeito de cálculo do valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa do potencial construtivo adicional

Efeitos da Outorga Onerosa na produção das unidades habitacionais

Forma e modelo de cobrança da contrapartida

Agregado ao preço do terreno

Forma de pagamento!



Viabilidade dos **Empreendimentos**

Aumento do Preço Final das unidades

Fluxo de Caixa

CAMPINAS

$C = (CAu - CAb) \times At \times Vmt \times Fp$

C - contrapartida financeira referente ao potencial construtivo adicional, a ser pago em moeda corrente.

CAu - coeficiente de aproveitamento a ser utilizado pelo empreendimento, que deverá ser menor qual ao coeficiente máximo da zona de uso do imóvel, CAb - coeficiente máximo da zona de uso do imóvel, CAB - coeficiente máximo da zona de uso do imóvel, CAB - coeficiente máximo da zona de uso do imóvel, CAB - coeficiente máximo da zona de uso do imóvel, CAB - coeficiente máximo da zona de uso do imóvel, CAB - coefic

mento variando entre 0 e 1.

SÃO PAULO C=(At/Ac) x V x Fs x Fp

C = contrapartida financeira relativa a cada m² de potencial construtivo adicional;

At =Área de terreno em m^2 ;

Ac = Área construída computável total pretendida no empreendimento em m²;

V = valor do m² do terreno constante do Cadastro de Valor de Terreno para fins de outorga onerosa,

Fs = fator de interesse social, entre 0 e 1,

Fp = fator de planejamento entre 0 (zero) e 1,3 (um e três décimos),

EXEMPLO TERRENO

Area Terreno = 2.000 m2

CA bas =1,0

Fp=1,0

Valor do m2 do terreno = \$1.500

CA max= 4.0

CAMPINAS

 $C = (CAu - CAb) \times At \times Vmt \times Fp$

Ct = (4-1)X 2000 X 1500X1 = \$9.000.000,00

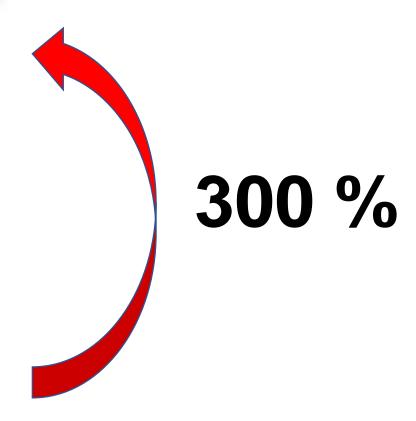
SÃO PAULO

C=(At/Ac) x V x Fs x Fp

C = (2000/8.000) X 1.500X1X1 = 375,00 / m2

Ct=
$$375 \times 6.000 = $2.250.000,00$$

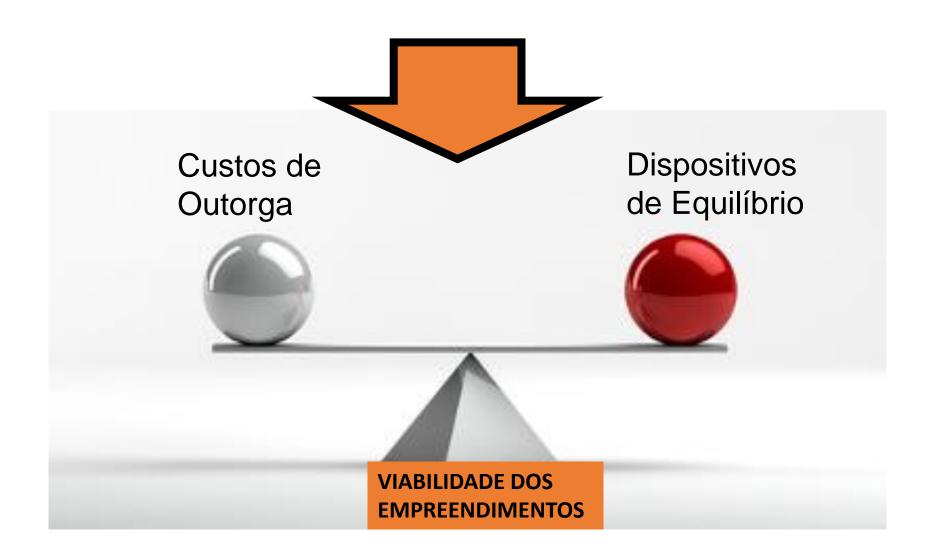
 $\frac{1}{8.000-2000}$



A outorga onerosa inviabiliza a produção de moradias ?

Depende!

A introdução de qualquer componente em uma matriz de custo, seguramente o modificará proporcionalmente



DISPOSITIVOS DE EQUILÍBRIO

Aumento do poder de compra para aquisição da habitação

- conjunção de fatores, que envolve o aumento da renda, diminuição da taxa de juros e aumento dos prazos de financiamento,
- a aplicação de subsídios governamentais.

Esse "dispositivo" pode permitir a absorção de um incremento de custos e, portanto, da **elevação do preço**, sem solução de continuidade para o mercado.

Hoje - Um cenário complexo

Ambiente econômico atual

- A possibilidade do equilíbrio pelo aumento da renda é remota

- aumento dos juros

Expressivo aumento do custo da construção distancia ainda mais os potenciais compradores da aquisição da moradia.

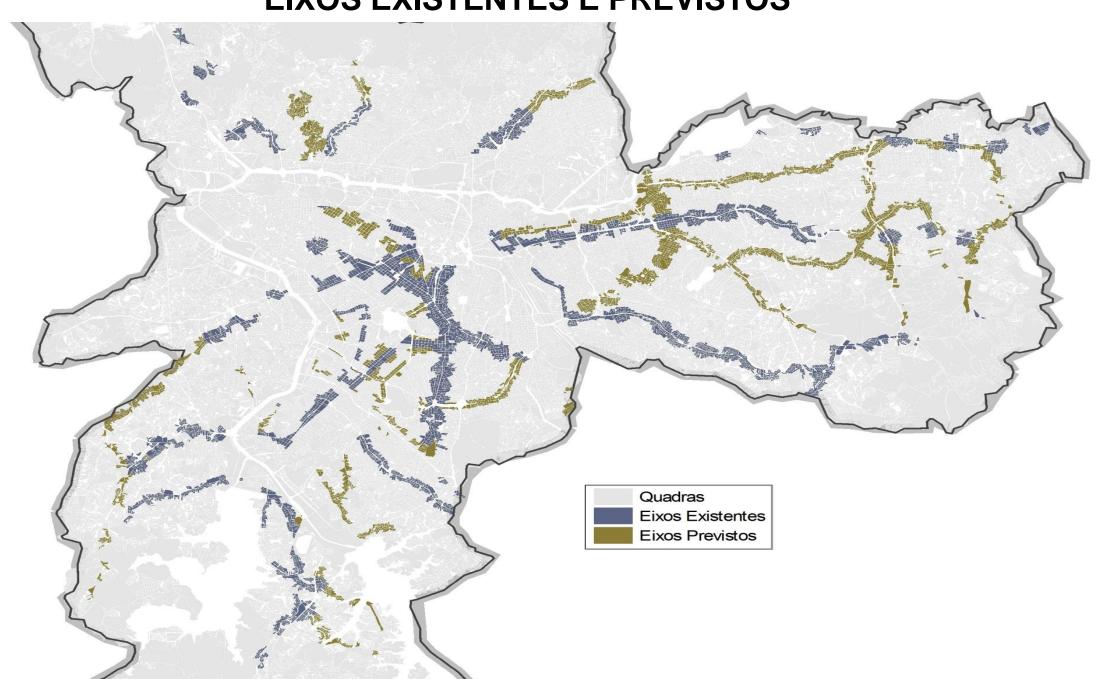
o descasamento entre poder aquisitivo e preço pode inviabilizar a possibilidade da produção habitacional e portanto a aquisição da casa própria.

Outorga Onerosa Como Instrumento de Política Urbana

Adensamento x Mobilidade



EIXOS EXISTENTES E PREVISTOS



INDUZINDO O CRESCIMENTO AO LONGO DOS EIXOS DE TRANSPORTE

Diminuição do custo da Outorga Onerosa nos Eixos

Efeitos em São Paulo!

Diminuição do custo de Outorga Onerosa através de

incentivos para áreas não computáveis

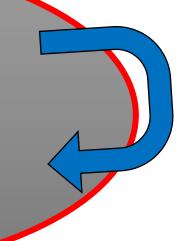
AREAS NÃO COMPUTAVEIS

Áreas que não integram o cálculo da Outorga Onerosa

INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS DE USO MISTO

CONSIDERADAS NÃO
COMPUTAVEIS AREAS
DESTINADAS A USOS NÃO
RESIDENCIAIS

ATÉ O **LIMITE DE 20%** DA AREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO



FACHADA ATIVA





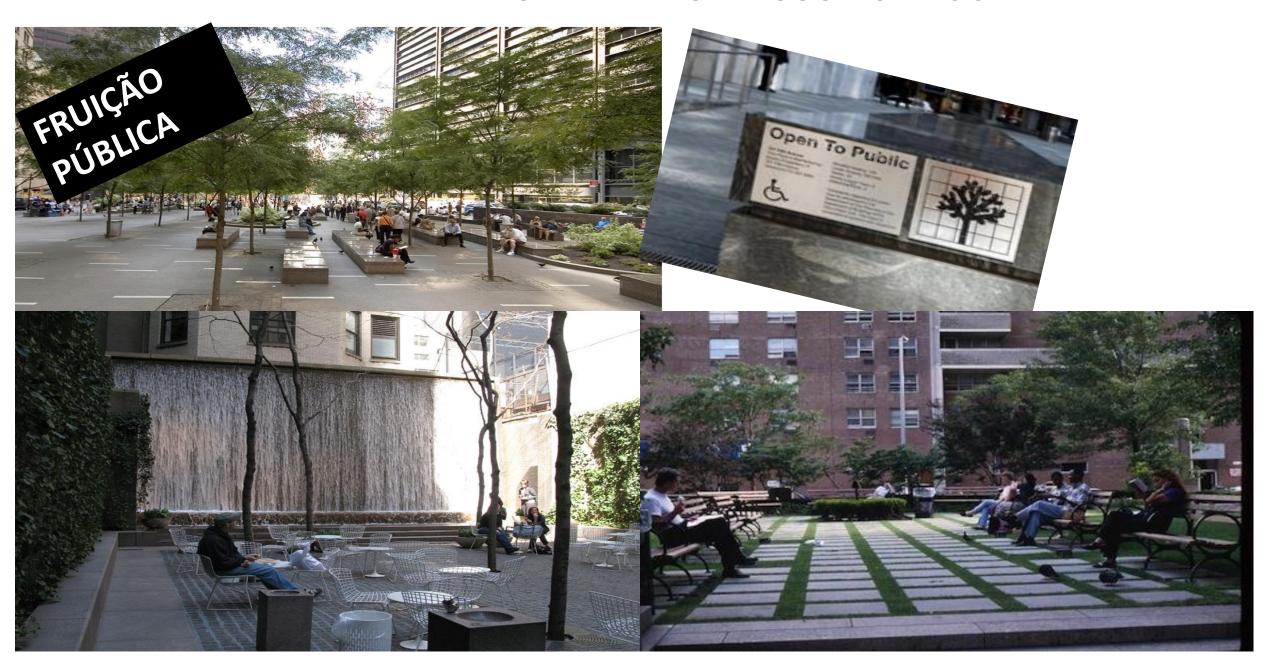
- LOTES COM TESTADA > 20M
- USOS NÃO RESIDENCIAIS NO TERREO , COM ACESSO DIRETO AO LOGRADOURO

ocupação da extensão
horizontal da fachada por uso
não residencial com acesso
direto e abertura para o
logradouro publico

AREAS NÃO COMPUTAVEIS ATÉ O LIMITE DE 50% DA AREA DO LOTE



AREAS PRIVADAS DE USO PUBLICO



Caracterísitcas das áreas de fruição publica

- Abertas durante todo dia
- Convidativas para os pedestres
- Acesso no nível da calçada /conexão visual com a rua
- Inclusão de espaços para arte



AREA DE FRUIÇÃO PUBLICA - Requisitos

NÃO PODERÁ SER FECHADA À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES POR NENHUMA FORMA DE VEDAÇÃO



PERMITIDO
CONTROLE DE
ACESSO NO
PERIODO
NOTURNO

LARGURA MINIMA DE 4m

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

MESMO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA CONTIGUA

INCENTIVO PARA AREAS DE FRUIÇÃO PUBLICA

Parcela do lotes destinada a fruição publica :

- a) Potencial máximo do lote calculado pela área total
- b) da área destinada -> 50% potencial máximo de construção será gratuito

Potencial construção gratuito:

$$0,50 \times (300 \times 4) = 600 \text{ m2}$$

QUOTA AMBIENTAL

QUOTA AMBIENTAL

ÍNDICE QUE MEDE A EFICÁCIA AMBIENTAL EM TERMOS DE COBERTURA VEGETAL E DRENAGEM

Deve obrigatoriamente ser atingida uma pontuação mínima

Obtida pontuação superior à mínima é possível a concessão de incentivo sob forma de desconto no pagamento da outorga onerosa

Aumento do CA

Projeto sem Outorga

Area terreno=2.000 m2

Valor terreno = R\$ 2.000.000,00

CA=2 Area da unidade = 100m2

Area computável = 4.000 m2

Numero de unidades 4.000/100 = 40 un.

Custo do terreno por unidade

2.000.000/40 = \$50.000/un

Projeto com Outorga

Area terreno=2.000 m2

Valor terreno = R\$ 2.000.000,00

CA = 3,5

Area da unidade = 100 m2

Area computável = 7.000 m2

Numero de unidades= 7.000m2/100m2 = 70 un.

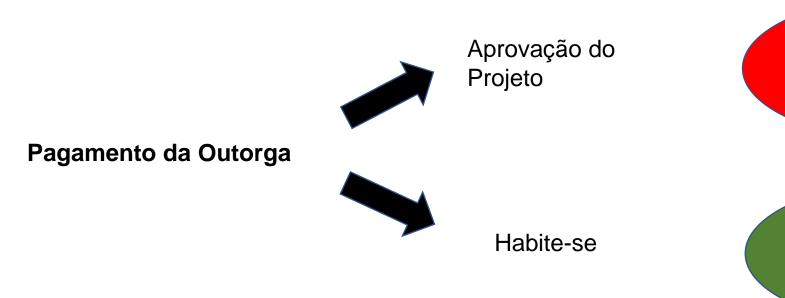
Equilíbrio = Manutenção do Custo do terreno por unidade

$$50.000/un = \frac{Vt + Outorga}{70un}$$



Outorga = R\$ 1.500.000,00

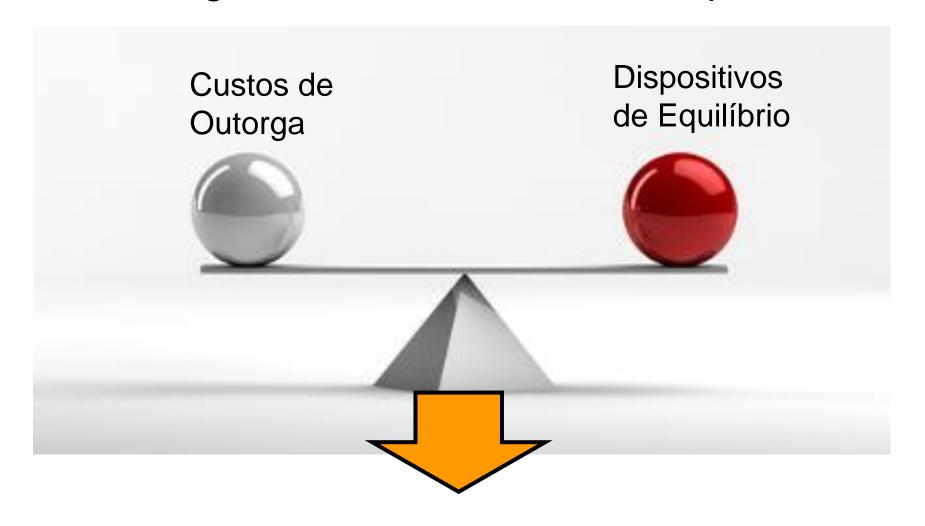
Fluxo de caixa do Empreendimento



Impacto direto no Fluxo de Caixa do Empreendimento

Mitigado o impacto no Fluxo de Caixa

Outorga Onerosa - Busca do Equilíbrio



Viabilidade da produção Imobiliária

Implementação de Políticas Urbanísticas

Arrecadação de fundos

Outorga Onerosa

Associada de

Pode ser aliada importante no

forma equilibrada e inteligente

processo de

aos modelos de adensamento

desenvolvimento da cidades

Caso contrario....

Efeitos devastadores, com prejuízos de difícil recuperação!